



**CONCURSO PÚBLICO N.º 53/2022/DICP - Serviços de impressão, por lotes, de suportes gráficos diversos – grandes formatos, na modalidade de prestação de serviços contínua**

**PROGRAMA DO CONCURSO**

Artigo 1.º | **Objeto do concurso**

1. O objeto do concurso consiste **na contratação de serviços de impressão, por lotes, de suportes gráficos diversos – grandes formatos na modalidade de prestação de serviços contínua**, (código de CPV 79810000 – Serviços de impressão), de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos, artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Artigo 2.º | **Preço Base**

1. O **preço base** do presente concurso público para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do mesmo, é de **€213.427,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:
  - Lote 1** – Impressão dos suportes gráficos em vinil impresso e corte - **€28.909,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - Lote 2** – Impressão dos suportes gráficos em diversos materiais incluindo as montagens e desmontagens - **€150.798,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - Lote 3** – Impressão dos suportes gráficos em cartaz mupi, bandeiras com kit mastro, rollups - **€33.720,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

1

Artigo 3.º | **Entidade pública contratante**

A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com os números de telefone 244 839 500, endereço eletrónico [aprovisionamento@cm-leiria.pt](mailto:aprovisionamento@cm-leiria.pt) e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>.

Artigo 4.º | **Órgão que tomou a decisão de contratar**

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria /da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 11 de dezembro de 2020, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

Artigo 5.º | **Consulta das peças do concurso**

1. O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<https://www.cm-leiria.pt>) e, em formato papel, na morada indicada no Artigo 3.º deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica VORTAL, com o endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>.

Artigo 6.º | **Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma



## Município de Leiria Câmara Municipal

eletrónica com endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.**

2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 7.º | **Concorrentes**

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
  - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14.º, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

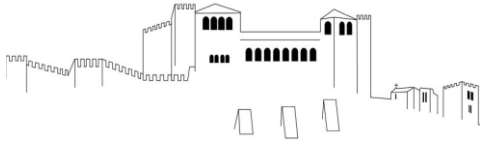
2

### Artigo 8.º | **Proposta**

1. O concorrente manifestará, na proposta a apresentar **por lote**, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
  - a) Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação **anexo III, por lote**;
  - b) Prazo de execução e entrega dos bens, por lote.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

### Artigo 9.º | **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta, **para cada lote**, é constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021)** ao presente programa do concurso e que deverá estar assinada de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;
  - b) **Proposta base e lista de preços unitários, por lote**, utilizando o formulário do **Anexo III** a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.
  - c) Documento onde conste o **prazo de execução e entrega dos bens**, nos termos do previsto no Caderno



de Encargos (n.º 3 da cláusula 2.ª da Parte II Clausulas Técnicas), podendo para tal utilizar o **Anexo III (Coluna 9 do ficheiro em excel)**

2. Poderá ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, conjugado com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, por remissão do n.º 4 do artigo 62.º, também do CCP.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

#### Artigo 10.º | **Requisitos para os ficheiros das propostas**

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 do artigo anterior, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

#### Artigo 11.º | **Apresentação de propostas variantes**

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

#### Artigo 12.º | **Negociação das propostas**

As propostas não serão objeto de negociação.

#### Artigo 13.º | **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica Vortal: <https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortal>, até às **23h 59m do 7.º dia**, a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 do presente Artigo.

#### Artigo 14.º | **Retirada da proposta**

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

#### Artigo 15.º | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **120 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.



#### Artigo 16.º | Critério de adjudicação

1. A adjudicação, para cada lote, será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator, sendo o referido fator o preço.
2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um prazo de entrega menor, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 da cláusula 6.ª da Parte I - Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, (prazo máximo de 3 dias úteis, após envio de pedido de fornecimento).
3. Caso o empate subsista, será realizado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

#### Artigo 17.º | Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante, no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, **poderá** constituir também causa de exclusão da proposta
3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente programa do concurso, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

#### Artigo 18.º | Documentos de habilitação e outros documentos para assinatura dos contratos

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
  - a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
  - b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
  - c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
  - d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021;
  - e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente).
2. **O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:**
  - a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
  - b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 do presente artigo.
4. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.
5. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
6. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas a) a c) do n.º 1, ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, por um período não superior a cinco dias.
8. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário suscetíveis de motivar a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

9. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

10. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

**Artigo 19.º | Caducidade da adjudicação**

A adjudicação caduca quando:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP.
- c) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- d) Se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

**Artigo 20.º | Aceitação da minuta dos contratos**

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

**Artigo 21.º | Reclamação contra a minuta**

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

5

**Artigo 22.º | Celebração dos contratos escritos**

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:

- a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou;
- b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios eletrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

**Artigo 23.º | Legislação aplicável**

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

### **ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO**

---

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários, por lote (ficheiro em excel)



**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>1</sup>..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo<sup>3</sup>:

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura<sup>4</sup>].

**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>4</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º




---

**Anexo II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>5</sup>..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>6</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ..... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados<sup>7</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada<sup>8</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura <sup>9</sup>].

**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**

---

<sup>5</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>6</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>7</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>8</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>9</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



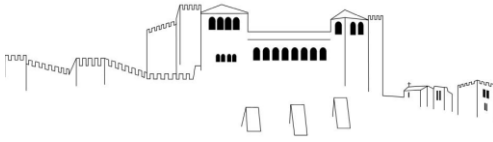
Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

---

**Anexo III**

**Proposta e Lista de Preços Unitários**  
**[Ficheiros em excel anexos, por lote]**



## Concurso Público N.º 53/2022/DIAP

Serviços de impressão, por lotes, de suportes gráficos diversos – grandes formatos, na modalidade de prestação de serviços contínua

### CADERNO DE ENCARGOS

## Parte I - Cláusulas Jurídicas

### Capítulo I - Disposições gerais

#### Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **contratação de serviços de impressão, por lotes, de suportes gráficos diversos – grandes formatos**, na modalidade de prestação de serviços contínua.

#### Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** é de **€ 213.427,00** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

**Lote 1 – Impressão dos suportes gráficos em vinil impresso e corte - €28.909,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

**Lote 2 – Impressão dos suportes gráficos em diversos materiais incluindo as montagens e desmontagens - €150.798,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

**Lote 3 – Impressão dos suportes gráficos em cartaz mupi, bandeiras com kit mastro, rollups - €33.720,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato.

#### Cláusula 3.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo responsável do Gabinete de Relações Públicas e Geminções, cargo assegurado pelo adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, enquanto Gestor de Contrato.

#### Cláusula 4.ª | Contrato

1 - Os contratos são compostos pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

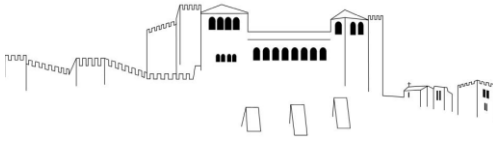
2 - Os contratos integram ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.



#### Cláusula 5.<sup>a</sup> | **Duração do contrato**

- 1- Os contratos vigorarão pelo prazo de 24 meses, com início no dia seguinte à data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação dos contratos.
- 2- Caso no final da duração dos contratos se verifique que a execução dos mesmos ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por períodos de 12 meses, por acordo entre as partes.
- 3- A duração dos contratos, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 36 meses.
- 4- Os contratos terão um prazo máximo de execução de 1095 dias.

### **Capítulo II - Obrigações contratuais**

#### Secção I | **Obrigações do prestador de serviços**

##### Subsecção I | **Disposições gerais**

#### Cláusula 6.<sup>a</sup> | **Obrigações principais do prestador de serviços**

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de prestar os serviços de acordo com condições fixadas na parte II do presente Caderno de Encargos e de acordo com condições expressas na sua proposta;
- b) Obrigação de fornecer o material requisitado em cada Pedido de Fornecimento, no prazo de **3 dias úteis**, após o seu envio;
- c) Obrigação de não alterar as condições da prestação dos serviços;
- d) Obrigação de cumprir com a legislação em vigor e demais legislação que, entretanto, venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato;
- e) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- h) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;
- j) Obrigação de no caso de não ser possível o cumprimento do prazo definido na alínea anterior, deverá o adjudicatário informar o Município, apresentado a devida justificação e proposta de calendarização alternativa;
- l) Obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- m) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

2- A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

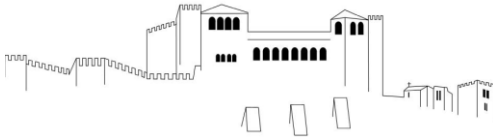
#### Cláusula 7.<sup>a</sup> | **Execução e entrega dos bens objeto do contrato**

1 - Após a outorga dos contratos, os materiais objeto do mesmo deverão ser entregues, de forma faseada, em diferentes espaços do município, localizadas em Leiria (ex.: sede do Município, Edifício Banco de Portugal, MIMO – Museu de Imagem e Movimento, entre outros), no período das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, **no prazo identificado na proposta adjudicada** o qual não poderá ser superior a **3 dias úteis**, após a confirmação do envio ao adjudicatário das **artes finais**.

2- Algumas entregas com as respetivas montagens a cargo do adjudicatário serão feitas nos locais onde acontece o evento/exposições, podendo abranger o Concelho de Leiria, devendo esta indicação constar do Pedido de Fornecimento.

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação, se for o caso.



### Cláusula 8.<sup>a</sup> | **Da verificação da qualidade dos serviços**

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

### Subsecção II | **Dever de sigilo**

#### Cláusula 9.<sup>a</sup> | **Informação e sigilo**

1- O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2- Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3- O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

### Secção II | **Obrigações do Município de Leiria**

#### Cláusula 10.<sup>a</sup> | **Preço contratual**

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao prestador de serviços, os serviços efetivamente prestados, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

#### Cláusula 11.<sup>a</sup> | **Condições de pagamento**

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número do Pedido de Fornecimento e compromisso da seguinte forma:

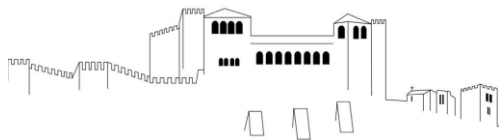
<b>01.07 a 31.12.2022</b>	Faturas em formato PDF	Através de correio eletrónico <a href="mailto:financeira@cm-leiria.pt">financeira@cm-leiria.pt</a>
	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc ( <a href="http://www.saphety.com">www.saphety.com</a> )
<b>(*) A partir desta data deixam de ser aceites faturas em formato PDF.</b>		

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o Pedido de Fornecimento enviado e respetivo compromisso.

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto na Cláusula 7.<sup>a</sup> e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.



### Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

#### Cláusula 12.<sup>a</sup> | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o seguinte regime de penalidades:

a) Atraso na execução e entrega dos materiais [alínea b) do n.º 1 da Cláusula 6.<sup>a</sup>] – 1,5% do valor do Pedido de Fornecimento por cada dia de atraso;

b) €200,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 – Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

#### Cláusula 13.<sup>a</sup> | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 – Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

a) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

b) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

c) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;

d) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;

f) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior poderá determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior (mediante recalendarização acordada entre o Município de Leiria e o prestador de serviços) ou o cancelamento da prestação de serviços/ fornecimento dos bens, decisão que fica na disponibilidade do Município de Leiria, não podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades, mormente indemnizatórias, à entidade adjudicante decorrentes da prorrogação ou do cancelamento do fornecimento dos bens

#### Cláusula 14.<sup>a</sup> | Resolução por parte do contraente público

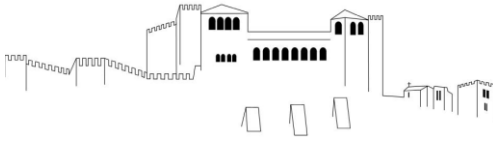
1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

a) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas deste Caderno de Encargos;

b) Quando a demora das prestações de serviços exceder em 8 dias úteis o prazo fixado no contrato de forma reiterada (atraso verificado em 30% ou mais dos pedidos de fornecimento efetuados);

c) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.



3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer acção que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

#### **Capítulo IV - Seguros**

##### **Cláusula 15.ª | Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

#### **Capítulo V - Resolução de litígios**

##### **Cláusula 16.ª | Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Capítulo VI - Disposições finais**

##### **Cláusula 17.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

##### **Cláusula 18.ª | Responsabilidade**

1 - O prestador de serviços responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 15.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

##### **Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

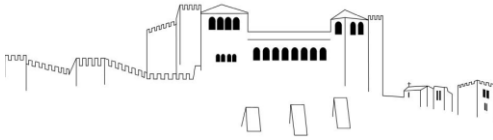
2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

##### **Cláusula 20.ª | Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

##### **Cláusula 21.ª | Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



## Parte II - Cláusulas Técnicas

### Cláusula 1.ª | Objeto da prestação de serviços

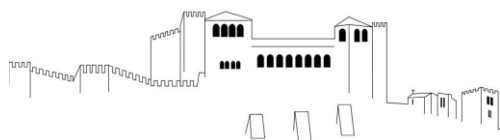
O contrato a celebrar prevê a prestação de serviços, em regime de prestação contínua, de impressão suportes gráficos – grandes formatos, no âmbito de divulgação de eventos culturais, desportivos, educacionais e outros.

### Cláusula 2.ª | Características e condições dos serviços a prestar

- O contrato a celebrar prevê a prestação de serviços, em regime de prestação contínua, dos seguintes serviços:

### Lote 1 – Impressão dos suportes gráficos em vinil impresso e corte:

Serviço	Descrição	Quant.	Unidade de medida
1	<p><b>VINIL DE CORTE – EXPOSIÇÕES</b></p> <p>Produção de vinil autocolante diversas cores e fosco + corte eletrónico com plotter + película de transfer.</p> <p>1m<sup>2</sup> / tamanho aproximado: 1000x1000mm</p> <p>Altura mínima da letra a 10mm.</p> <p>Aplicação a cargo do adjudicatário em madeira pintada, vidros ou parede com textura lisa.</p> <p>Duração do vinil na parede a um curto prazo.</p>	100	m <sup>2</sup>
2	<p><b>VINIL IMPRESSO – DECORAÇÃO LETRAS MONOBLOCO</b></p> <p>Produção de vinil monomérico G2B LM (branco mate c/ laminação mate) + impressão digital BS HQ + corte especial em contorno da imagem, vinil de curta duração.</p> <p>16m<sup>2</sup> / tamanho aproximado: 8000x2000mm</p> <p>Aplicação e remoção do vinil a cargo do adjudicatário nas letras em monobloco de rua e outros materiais a cargo do adjudicatário.</p> <p>Limpeza das letras antes da aplicação, remoção do vinil das letras e limpeza com produtos para remover a cola do vinil.</p> <p>Divulgação do evento a um curto prazo.</p>	250	m <sup>2</sup>
3	<p><b>VINIL IMPRESSO – DECORAÇÃO DE VIATURAS</b></p> <p>Produção de vinil monomérico G2B LM (branco mate c/ laminação mate) + impressão digital BS HQ + corte simples.</p> <p>3m<sup>2</sup> / tamanho aproximado: 3000x1000mm</p> <p>Aplicação nas viaturas de serviço/patrocinador da CML no local a indicar pelo Município de Leiria.</p> <p>Aplicação a cargo do adjudicatário.</p> <p>Divulgação do evento a um curto prazo.</p>	80	m <sup>2</sup>
4	<p><b>VINIL IMPRESSO LAMINADO – corte especial</b></p> <p>Produção de vinil monomérico G2B LM (branco mate c/ laminação mate) + impressão digital BS HQ + corte especial em contorno da imagem.</p> <p>1m<sup>2</sup> / tamanho aproximado: 1000x1000mm</p> <p>Aplicação a cargo do adjudicatário em Leiria.</p>	140	m <sup>2</sup>
5	<p><b>VINIL IMPRESSO - corte simples</b></p> <p>Produção de vinil monomérico G2B LM (branco mate c/ laminação mate) + impressão digital BS HQ + corte simples.</p> <p>1m<sup>2</sup> / tamanho aproximado: 1000x1000mm</p>	60	m <sup>2</sup>

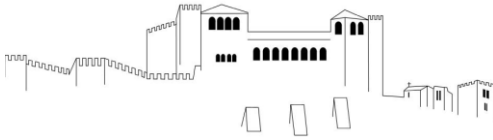


Município de Leiria  
Câmara Municipal

	Aplicação a cargo do adjudicatário em Leiria.		
<b>6</b>	<p><b>VINIL IMPRESSO - corte especial</b> Produção de vinil monomérico G2B LM (branco mate c/ laminação mate) + impressão digital BS HQ + corte simples. 1m<sup>2</sup> / tamanho aproximado: 1000x1000mm Aplicação a cargo do adjudicatário em Leiria.</p>	60	m <sup>2</sup>

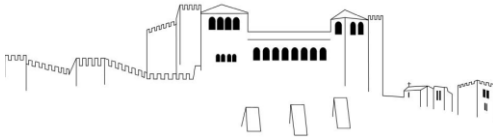
**Lote 2 – Impressão dos suportes gráficos em diversos materiais incluindo as montagens e desmontagens:**

<b>Serviço</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade de medida</b>
<b>7</b>	<p><b>LONA 440 GR</b> Produção de lona blackout mate 440gr., impressão digital BS HQ, com acabamento vulcanizado de bainhas e/ou aplicação de ilhoses. 4m<sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm</p>	2500	m <sup>2</sup>
<b>8</b>	<p><b>LONA MICROPERFURADA 380GR</b> Produção de lona microperfurada MESH 380gr., impressão digital BS HQ, com acabamento vulcanizado de bainhas e aplicação de ilhoses. 4m<sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm</p>	1300	m <sup>2</sup>
<b>9</b>	<p><b>PLACA EM ALVEOLAR/PPA 3mm - corte simples</b> Produção de placa polipropileno alveolar 3mm + impressão direta em UV + corte simples. 4m<sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm</p>	100	m <sup>2</sup>
<b>10</b>	<p><b>PLACA EM ALVEOLAR/PPA 3mm - corte especial</b> Produção de placa polipropileno alveolar 3mm + impressão direta em UV + corte especial em contorno da imagem. 4m<sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm</p>	120	m <sup>2</sup>
<b>11</b>	<p><b>PLACA EM ALVEOLAR/PPA 5mm - corte simples</b> Produção de placa polipropileno alveolar 5mm + impressão direta em UV + corte simples. 4m<sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm</p>	200	m <sup>2</sup>
<b>12</b>	<p><b>PLACA EM ALVEOLAR/PPA 5mm - corte especial</b> Produção de placa polipropileno alveolar 5mm + impressão direta em UV + corte especial em contorno da imagem. 4m<sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm</p>	200	m <sup>2</sup>
<b>13</b>	<p><b>PLACA EM ALVEOLAR/PPA 8mm - corte simples</b> Produção de placa polipropileno alveolar 8mm + impressão direta em UV + corte simples. 4m<sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm</p>	200	m <sup>2</sup>
<b>14</b>	<p><b>PLACA EM ALVEOLAR/PPA 8mm - corte especial</b> Produção de placa polipropileno alveolar 8mm + impressão direta em UV + corte especial em contorno da imagem.</p>	150	m <sup>2</sup>



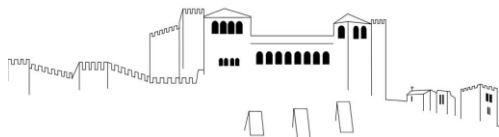
Município de Leiria  
Câmara Municipal

	4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm		
<b>15</b>	<b>PLACA EM ALVEOLAR/PPA 8mm de cor – corte especial (sem impressão)</b> Produção de placa polipropileno alveolar 8mm, sem impressão com cor (verde, vermelho, amarelo, preto, azul) + corte especial em contorno da imagem. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	200	m <sup>2</sup>
<b>16</b>	<b>PLACA EM ALVEOLAR/PPA 10mm – corte simples</b> Produção de placa polipropileno alveolar 10mm + impressão direta em UV + corte simples. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	200	m <sup>2</sup>
<b>17</b>	<b>PLACA EM ALVEOLAR/PPA 10mm – corte especial</b> Produção de placa polipropileno alveolar 10mm + impressão direta em UV + corte especial em contorno da imagem. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	200	m <sup>2</sup>
<b>18</b>	<b>PLACA EM ALVEOLAR/PPA 10mm de cor- corte especial (sem impressão)</b> Produção de placa polipropileno alveolar 10mm, sem impressão com cor (verde, vermelho, amarelo, preto, azul) + corte especial em contorno da imagem. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	150	m <sup>2</sup>
<b>19</b>	<b>PLACA EM PVC 1mm - corte simples</b> Produção de placa PVC 1mm expandido + impressão direta em UV + corte simples. 1m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 1000x1000mm PVC para credenciais.	100	m <sup>2</sup>
<b>20</b>	<b>PLACA EM PVC 3mm - corte simples</b> Produção de placa PVC 3mm expandido + impressão direta em UV + corte simples. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	100	m <sup>2</sup>
<b>21</b>	<b>PLACA EM PVC 3mm - corte especial</b> Produção de placa PVC 3mm expandido + impressão direta em UV + corte especial em contorno da imagem. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	100	m <sup>2</sup>
<b>22</b>	<b>PLACA EM PVC 3mm de cor – corte especial (sem impressão)</b> Produção de placa PVC 3mm expandido, sem impressão com cor (verde, vermelho, amarelo, preto, azul) + corte especial em contorno da imagem. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	80	m <sup>2</sup>
<b>23</b>	<b>PLACA EM PVC 5mm - corte simples</b> Produção de placa PVC 5mm expandido + impressão direta em UV + corte simples. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	80	m <sup>2</sup>



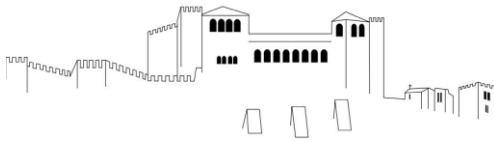
Município de Leiria  
Câmara Municipal

<b>24</b>	<b>PLACA EM PVC 5mm - corte especial</b> Produção de placa PVC 5mm expandido + impressão direta em UV + corte especial em contorno da imagem. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	80	m <sup>2</sup>
<b>25</b>	<b>PLACA EM PVC 5mm de cor – corte especial (sem impressão)</b> Produção de placa PVC 3mm expandido, sem impressão com cor (verde, vermelho, amarelo, preto, azul) + corte especial em contorno da imagem. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	80	m <sup>2</sup>
<b>26</b>	<b>PLACA EM PVC 8mm - corte simples</b> Produção de placa PVC 8mm expandido + impressão direta em UV + corte simples. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	80	m <sup>2</sup>
<b>27</b>	<b>PLACA EM PVC 8mm - corte especial</b> Produção de placa PVC 8mm expandido + impressão direta em UV + corte especial em contorno da imagem. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	80	m <sup>2</sup>
<b>28</b>	<b>PLACA EM ALUCOBOND 3mm – corte simples</b> Produção de placas em alucobond de 3mm + impressão direta em UV + corte simples. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	90	m <sup>2</sup>
<b>29</b>	<b>PLACA EM ALUCOBOND 3mm – corte especial</b> Produção de placas em alucobond de 3mm + impressão direta em UV + corte especial em contorno da imagem. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	90	m <sup>2</sup>
<b>30</b>	<b>VINIL IMPRESSO</b> Produção de vinil monomérico G1BMAC LM (branco mate c/ laminação mate) + impressão digital BS HQ + corte simples. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm Aplicação a cargo do adjudicatário em Leiria.	80	m <sup>2</sup>
<b>31</b>	<b>PLACAS EM ACRÍLICO – corte simples</b> Produção de placas em acrílico cristal, com as arestas polidas, com 4 furos + impressão direta em UV + ou vinil de corte. Placas de inauguração. 0,25m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 500x500mm Aplicação a cargo do adjudicatário em Leiria, com sistemas de fixação na paredes, buchas e parafusos.	7	m <sup>2</sup>
<b>32</b>	<b>PLACAS EM CARD BOARD 16mm – corte especial</b> Produção de placas em Card Board de 10mm + impressão direta em UV + corte especial em contorno da imagem. 4m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2000x2000mm	80	m <sup>2</sup>
<b>33</b>	<b>FIXADORES E AFASTADORES</b> Fornecimento de cápsulas metálicas em alumínio cromadas acetinadas, de 12 a 25mm de diâmetro com afastadores de 20mm.	30	Unidades



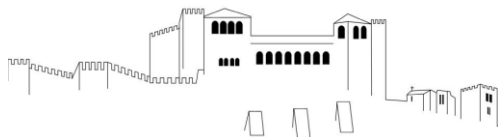
Município de Leiria  
Câmara Municipal

<b>34</b>	<b>PLACA EM MADEIRA OSB 10mm – sem impressão</b> Fornecimento de placas em madeira, de 10mm OSB, sem impressão. 3.125m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2500x1250mm	40	m <sup>2</sup>
<b>35</b>	<b>PLACAS EM MADEIRA OSB 10mm – corte especial</b> Produção de placa madeira 10mm, OSB + impressão direta em UV + corte especial em contorno da imagem. 3.125m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 2500x1250mm	40	m <sup>2</sup>
<b>36</b>	<b>BARROTES EM MADEIRA – 50mm</b> Fornecimento de barrotes em madeira pinho, com 50x50x2000mm.	50	Unidades
<b>37</b>	<b>TUBOS EM FERRO – QUADRADO – 30x30mm</b> Fornecimento de tubo galvanizado quadrado de 30x30x2000mm com espessura de 1.5mm.	15	Unidades
<b>38</b>	<b>MONTAGENS/DESMONTAGENS</b> Montagens dos suportes <b>7 ao 29</b> a cargo da adjudicatária em Leiria, com impressões a <b>superior aos 23m<sup>2</sup></b> . Os materiais e acessório das montagens tais como: abraçadeiras em plástico, fita dupla face, cola e veda, parafusos, cordel, Cabo de aço, velcro e outros materiais são da responsabilidade da empresa adjudicatária. <b>Valor da hora da montagem de equipa de dois colaboradores</b> do adjudicatário, deve contempla as deslocações ao Concelho de Leiria.	400	Horas
<b>39</b>	<b>MEIOS ELEVATÓRIOS NAS MONTAGENS/DESMONTAGENS</b> Os meios elevatórios necessários para o apoio nas montagens, nos suportes a cargo do adjudicatário em Leiria. As viaturas devem dar apoio nas montagens até 13 metros de altura. Valor à hora do aluguer da viatura para as montagens e desmontagens no Concelho de Leiria.	80	Horas



### Lote 3 – Impressão dos suportes gráficos em cartaz mupi, bandeiras com kit mastro, rollups:

Serviço	Descrição	Quant.	Unidade de medida
40	<b>CARTAZ MUPIE – 120 GR</b> Produção de papel blue black 120gr. branco mate + impressão digital BS HQ + corte simples 1.204 m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 1400x860mm	800	m <sup>2</sup>
41	<b>CARTAZ MUPIE – 120 GR</b> Produção de papel blue black 120gr. branco mate + impressão digital BS HQ + corte simples 2.112 m <sup>2</sup> / tamanho aproximado: 1760x1200mm	2000	m <sup>2</sup>
42	<b>BANDEIRAS com o kit de mastro A – polyester</b> Produção de bandeira em tecido 100% polyester, 130 grs, impressa por sublimação, bainha lateral reforçada e corte em redondo. Bandeiras em vela, com espigão em ferro para fixar no chão no exterior. Fornecimento do kit com mastro. 3.6m <sup>2</sup> / até ao tamanho: 4000x900mm	30	Unidades
43	<b>BANDEIRAS com o kit de mastro A – polyester</b> Produção de bandeira em tecido 100% polyester, 130 grs, impressa por sublimação, bainha lateral reforçada e corte em redondo. Bandeiras em vela, com base em ferro e com peso de água. Fornecimento do kit com mastro. 1.8m <sup>2</sup> / até ao tamanho: 2000x900mm	30	Unidades
44	<b>BANDEIRAS pendões - tecido</b> Produção de bandeira em tecido 100% polyester, 130 grs, impressa por sublimação, com precinta, bainha lateral reforçada e argolas em nylon e peso, de forma a ficar esticado no mastro em ferro. Pendões de exterior. 3.6m <sup>2</sup> / até ao tamanho: 3000x1200mm Montagem das estruturas a cargo da CML.	100	m <sup>2</sup>
45	<b>BANDEIRAS blackout - tecido</b> Produção em tecido poliéster, 190grs, anti vinco blackout com impressão digital, bainhas laterais reforçadas e argolas em nylon. Pendões de exterior e interior. 10.24m <sup>2</sup> / até ao tamanho: 3200x3200mm Montagem das estruturas a cargo da CML.	60	m <sup>2</sup>
46	<b>BANDEIRAS backlit - tecido</b> Produção em tecido poliéster, 190grs, anti vinco backlit com impressão digital, bainhas laterais reforçadas. Para ser usada como caixas de luz. 10.24m <sup>2</sup> / até ao tamanho: 3200x3200mm	30	m <sup>2</sup>
47	<b>POLYPAPER para ROLL UP</b> Produção de banner em polypaper com impressão digital BS HQ + laminação mate. As estruturas em alumínio serão fornecidas pelo Município de Leiria.	25	unidades



Município de Leiria  
Câmara Municipal

	Até ao tamanho: 850x2100mm		
<b>48</b>	<b>ROLL UP</b> Produção de ROLL UP CLASSIC, impressão digital BS HQ em polypaper com laminação mate. As estruturas em alumínio serão fornecidas pelo adjudicatário. Até ao tamanho: 850x2100mm	40	unidades
<b>49</b>	<b>ROLL UP</b> Produção de ROLL UP CLASSIC, impressão digital BS HQ em polypaper com laminação mate. As estruturas em alumínio serão fornecidas pelo adjudicatário. Até ao tamanho: 1200x2100mm	7	unidades

1 - O Município de Leiria não garante que **sejam adquiridas todos os m<sup>2</sup> e quantidades e horas indicadas no quadro acima**. As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão.

2 - Cabe à Divisão de Comunicação e Relações-Públicas (ou outro serviço que venha a ser indicado) o envio em suporte digital ao cocontratante por via eletrónica, das artes finais (AF).

3 - Após confirmação da entrega das artes finais, o prestador de serviços obriga-se a concluir a executar o serviço e a entregar os bens no **prazo máximo indicado na proposta adjudicada (não podendo ser superior ao prazo máximo fixado pelo Município – 3 dias úteis)**.

4 - O material requisitado em cada Pedido de Fornecimento (PFO) deve ser todo entregue num único fornecimento.

5 - Os suportes gráficos de impressos estão divididos em **três Lotes**, devem ser respeitados os processos de impressão mencionados nas especificações técnicas.

6 - Prevê-se que ocorram cerca de **280 entregas**, considerando o **LOTE 1**: cerca de 80 entregas, o **LOTE 2**: cerca de 110 entregas, o **LOTE 3**: cerca de 90 entregas, em diferentes instalações do Município, localizadas em Leiria (ex.: edifício da Câmara Municipal de Leiria, mimo - Museu de Imagem e Movimento, Castelo de Leiria, Mercado Sant'Ana e entre outros espaços culturais e desportivos), no período das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

7 - Algumas entregas com as respetivas montagens a cargo do adjudicatário, serão feitas nos locais onde acontece o evento/exposições, podendo abranger ao Concelho de Leiria.

8 - As quantidades dos serviços são consideradas no fornecimento em **unidades** e outros em **m<sup>2</sup>**.

9 - Os suportes gráficos do **Lote 1** necessitam de aplicação a cargo do adjudicatário do vinil de corte e impresso em Leiria nas diversas instalações do Município. Valor apresentar pelo adjudicatário, deve considerar o custo de produção e aplicação ao **m<sup>2</sup>**.

10 - Os suportes gráficos do **Lote 2** contempla as montagens e desmontagens, por vezes devem ser usados os meios elevatórios em Leiria a cargo do adjudicatário, para as impressões a partir dos **23m<sup>2</sup>**, considerar a unidade de medida em valor de hora.

11 - Os suportes gráficos do **Lote 3** só necessitam de entrega em Leiria nas diversas instalações do Município.

12 - As medidas indicadas em milímetros em cada suporte, são apenas como referência, podendo variar consoante as necessidades.